LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Institui o Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais para o ano de 1997, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais para o ano de 1997, para as comemorações Natalinas.

ARTIGO 2º - O estímulo de que trata este Projeto, será feito através de parceria com o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da campanha " **ILUMINE SEU NATAL COMPRANDO NO COMÉRCIO LOCAL**" promoção 97.

ARTIGO 3º - Tal estímulo não resultará qualquer custo ao Poder Público, sendo de total responsabilidade do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, industrial e Serviços de São Jerônimo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: